



LEI Nº 1112 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado do seguinte bem móvel:

- Um CAMINHÃO/BASCULANTE usado, marca/modelo MERCEDES BENS/L 1113, Placa MAN 3266, ano 1977, modelo 1977, CHASSI 34404112330694, RENAVAL 542715570, Patrimonial nº 564.

Parágrafo Único - O Processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

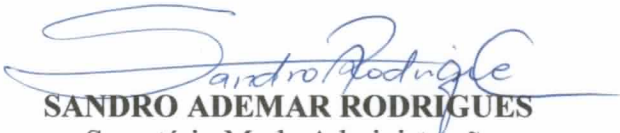
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de agosto de 2005.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 30 de agosto de 2005.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração